



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

01.01 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) para o **fornecimento integral de equipamentos de informática**, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

01.02 – Os equipamentos de informática devem ser entregues de uma única vez, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

01.03 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

01.04 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal no 14.133/2021.

01.05 - O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

02.01 - A presente contratação visa atender às necessidades de modernização, manutenção e adequação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais desenvolvidas por esta Casa Legislativa.

02.02 - A aquisição dos equipamentos de informática mostra-se necessária em razão da substituição de equipamentos que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, da ampliação da estrutura tecnológica de determinados setores e da necessidade de suporte aos sistemas de segurança e monitoramento recentemente implantados no prédio da Câmara. Os equipamentos a serem adquiridos permitirão assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas, melhor desempenho dos serviços prestados pelos setores jurídico, administrativo, de licitações e de comunicação institucional, bem como garantir o adequado funcionamento dos sistemas de vigilância eletrônica.

02.03 - Além disso, a contratação contribuirá para a continuidade dos serviços públicos, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores, a segurança das informações e do patrimônio público, bem como para o fortalecimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

02.04 - Dessa forma, a aquisição pretendida é indispensável para manter a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal em condições adequadas de funcionamento, assegurando o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades legislativas e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



administrativas e promovendo maior qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos.

3. LEGISLAÇÃO:

03.01 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)¹, no caso de outros serviços e compras;”

4. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA NECESSIDADE:

04.01 - A projeção da necessidade para as quantidades estimadas, bem como a especificação do objeto está descrita, conforme relação constante na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA multifuncional A CARTUCHO colorido, com funções integradas de impressão, cópia, digitalização e fax em um único equipamento, utilizando tecnologia de impressão jato de tinta térmico colorido, com velocidade mínima de impressão de 22 páginas por minuto em preto e 18 páginas por minuto em cores, ambas em modo rascunho. Deve possuir resolução mínima de impressão de 1200 x 1200 dpi em preto e até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores, além de impressão automática frente e verso (duplex) e ciclo de trabalho mensal mínimo de 25.000 páginas. O equipamento deverá contar com scanner do tipo mesa plana com alimentador automático de documentos (ADF), resolução óptica mínima de 1200 dpi e capacidade de digitalização automática frente e verso, com geração de arquivos nos formatos PDF, JPEG, TIFF, PNG ou equivalentes. Para função de cópia, deverá apresentar velocidade mínima de 10 cópias por minuto em preto, com capacidade de redução e ampliação entre 25% e 400%, além de cópia automática frente e verso. A função fax deverá possuir modem com velocidade mínima de 33,6 kbps e memória para armazenamento de páginas recebidas. O	UNIDADE	02	R\$ 2.249,85	R\$ 4.499,70

¹ Valor atualizado através do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



	<p>equipamento deverá possuir bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 35 folhas e bandeja de saída com capacidade mínima de 60 folhas, suportando papéis com gramatura entre 60 e 105 g/m². Quanto à conectividade, deverá dispor de porta USB 2.0 de alta velocidade, interface Ethernet RJ-45 10/100, conexão sem fio Wi-Fi padrão 802.11b/g/n e compatibilidade com impressão direta por dispositivos móveis utilizando sistemas iOS e Android. O painel de controle deverá possuir tela touchscreen colorida com tamanho mínimo de 2,5 polegadas. O equipamento deverá operar em tensão bivolt automática de 100 a 240V, ser compatível com sistemas operacionais Windows 7 ou superior, macOS e Linux, acompanhar cabos de alimentação e manual do usuário, bem como possuir garantia mínima de 12 meses.</p>				
02	<p>Switch PoE, no mínimo, 24 portas Ethernet RJ-45 com suporte a PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at, oferecendo potência no mínimo, 230 W para alimentação de dispositivos como câmeras IP, pontos de acesso e telefones VoIP. Deve contar com ao menos 2 portas adicionais para uplink (RJ-45 Gigabit ou SFP), proteção contra surtos de energia (mínimo 6 kV), e suporte a recursos como VLAN 802.1Q, prevenção de loops (STP/RSTP), extensão PoE para até 250 metros, priorização de tráfego. A capacidade mínima de comutação deve ser de 14 Gbps, com taxa de encaminhamento de 11 Mpps. Deve operar em temperatura ambiente de 0 °C a 50 °C, incluir fonte de alimentação interna bivolt e possuir garantia mínima de 12 meses.</p>	UNIDADE	02	R\$ 2.801,31	R\$ 5.602,62
03	<p>Monitor de vídeo ESPECIFICAÇÕES: + TELA FULL HD ANTIRREFLEXO 21.5" COM BORDAS FINAS e VESA MOUNT (100 X 100 MM) TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60HZ e CONEXÕES VGA E HDMI «+ BACKLIGHT WLED e ALTURA DO PRODUTO: 37.38 CENTÍMETROS e LARGURA DO PRODUTO: 48.93 CENTÍMETROS e TAMANHO DE TELA OS VERTICAL: 21 POLEGADAS « RESOLUÇÃO: UNIDADE 06 R\$1.438,82</p>	UNIDADE	02	R\$ 609,04	R\$ 1.218,08



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



	R\$8.632,92 1920 X 1080 PIXELS e FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA "BIVOLT e PESO DO PRODUTO: 2.75 KG + DIMENSÕES DO PRODUTO: 20 X 48.93 X 37.38 CM; 2.75 QUILOGRAMAS e POSSUIR ADAPTADOR EXTERNO e CONSUMO DE ENERGIA 18W/ 22W e PONTO/PIXEL POR POLEGADA (DPI/PPI):102DP				
04	<p>Estante Rack Padrão 19" x 24U x 570 mm</p> <p>Estante rack padrão para montagem de equipamentos eletrônicos, especialmente projetada para abrigar servidores, switches, patch panels, roteadores, e demais dispositivos de infraestrutura de rede, com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Padrão de Montagem: Compatível com equipamentos no padrão internacional EIA 310-D, com largura de 19 polegadas (482,6 mm).• Altura Útil: 24U (unidades de rack), o que permite a instalação de equipamentos de até 24 unidades de altura padrão (1U = 44,45 mm).• Profundidade: 570 mm, ideal para ambientes com espaço reduzido, mantendo a compatibilidade com a maioria dos equipamentos de pequeno e médio porte.• Estrutura: Fabricada em aço de alta resistência mecânica, com tratamento anticorrosivo (fosfatização ou processo equivalente) e pintura eletrostática a pó na cor preta, conferindo maior durabilidade e proteção contra oxidação.• Porta Frontal: Em aço perfurado ou com visor em acrílico temperado, com sistema de fechamento por chave tipo yale, proporcionando segurança física ao equipamento. O visor permite visualização interna sem a necessidade de abertura da porta.• Sistema de Ventilação: A porta frontal ou o teto deve conter perfurações ou aberturas	UNIDADE	02	R\$ 1.669,97	R\$ 3.339,94



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



	<p>estratégicas para facilitar a ventilação natural dos equipamentos internos. Deve ser compatível com a instalação de ventiladores adicionais (coolers), se necessário.</p> <ul style="list-style-type: none">• Portas Laterais e de Fundo: Removíveis, com sistema de travamento rápido ou parafusado, permitindo fácil acesso lateral e traseiro aos equipamentos para manutenção e organização dos cabos.• Alertas ou Identificações Visuais: As portas ou estruturas removíveis devem conter alertas de segurança ou etiquetas de identificação (ex: "Remoção com equipamento energizado", "Acesso restrito", etc.), conforme boas práticas de segurança em TI.• Capacidade de Carga: Deve suportar carga mínima de 80 kg distribuída uniformemente, com estrutura reforçada para manter a integridade mesmo sob uso contínuo.• Pés Niveladores: Inclusos para correção de desníveis no piso, garantindo estabilidade. <p>Cor: Preta (acabamento padrão para ambientes técnicos e data centers).</p>				
05	<p>Kit Cabeças Impressão Canon Preta Bh-10 E Colorida Ch-10</p> <p>Canon</p> <p>Compatível com as impressoras: Pixma Mega Tank G3160</p> <p>Tipo: Cabeça de impressão</p> <p>Cor: Preto Bh-10 e Colorido Ch-10</p> <p>Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi</p>	UNIDADE	03	R\$ 413,88	R\$ 1.241,64
06	<p>Computadores ALL IN ONE alto desempenho com os seguintes requisitos mínimos: (especificações processador: e possuir 6 núcleos. « possuir 12 threads. e</p>	UNIDADE	02	R\$ 3.508,35	R\$ 7.016,70



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE

Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



	possuir cache de 16 mb e velocidade base de 2,9 ghz a 4,8 ghz. armazenamento: SSD 256GB. memória: memória de 16GB 2x8g8 DDR4 2933mhz. portas chassis parte frontal: e 3 portas usb 3.1 e 1 porta usb 3.1 tipo c e 1 saída de fone de ouvido p2 + leitor de cartão sd embutido. portas chassis parte traseiras 1 porta rh45 de 10/10/1000 mbps + 2 portas usb 2.0 « 1 porta hdmi 2.08 e 3 portas de áudio o 3 canals.1) slots é 1 slot sata para disco rígido/ssd de 2,5 polegadas e 1 slot m.2 2230/2280 para ssd placa de vídeo:» conexão pciexpress 16x e possuir pelo menos 4GB de memória dedicada GDDR6 e porta ethernet RJ45e gabinete tipo torre compatível e cooler de refrigeração para o processador min. 120mm. garantia: 1 ano de garantia com assistência no local direto da fabricante. fonte: e fonte de energia bivolt compatível com o consumo do equipamento, com sistema operacional próprio com licença vitalícia. Periféricos: Possuir monitor de vídeo tela full HD antirreflexo 21.5" com bordas finas e conexões VGA e HDMI com fonte de alimentação Bivolt, possuir mouse com fios, com cabo de 1,4 metros ou superior, possuir teclado ABNT2 com cabo de 1,4 metros ou superior.				
07	Teclado ABNT2, preto, teclado para digitação, com teclas multimídia de atalho, com cabo USB comprimento do cabo de 1,4 metros ou superior	UNIDADE	08	R\$ 42,52	R\$ 340,16
VALOR TOTAL					R\$ 23.258,84

04.02 - O valor global máximo permitido será de R\$ 23.258,84 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

04.03 - Os equipamentos deverão ter o selo do INMETRO, bem como a classificação de eficiência energética "A". O objeto da aquisição deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n. 269, de 22 de junho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

04.04 - No que se refere às especificações dos equipamentos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Nessa esteira, convém explicar que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto na alínea 'a' do inciso V, do art. 40 da lei no14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não.

5. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:



05.01 - As quantidades dos equipamentos previstas neste Termo de Referência foram definidas com base em levantamento realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, considerando as necessidades específicas de cada setor, a substituição de equipamentos danificados ou desgastados pelo uso contínuo e a adequação da infraestrutura tecnológica necessária ao pleno funcionamento das atividades administrativas, legislativas e institucionais.

05.02 - A previsão de aquisição de 02 (duas) impressoras multifuncionais decorre da necessidade de atendimento independente dos setores Administrativo e de Licitações, ambos com elevada demanda por impressão, digitalização e cópia de documentos. Os 02 (dois) switches destinam-se à estrutura de funcionamento do sistema de monitoramento e segurança instalado no prédio da Câmara, enquanto os 02 (dois) monitores visam substituir equipamentos atualmente inoperantes ou com desempenho comprometido.

05.03 - As 02 (duas) estantes rack foram dimensionadas para acomodar adequadamente os equipamentos e servidores vinculados ao sistema de videomonitoramento, garantindo organização, segurança e preservação dos dispositivos. A quantidade de 03 (três) kits de cabeça de impressão Canon foi estabelecida para atender à substituição de componentes desgastados em equipamentos atualmente em uso, além da manutenção de uma unidade em estoque para eventual reposição emergencial.

05.04 - A aquisição de 02 (dois) computadores destina-se ao atendimento de demandas específicas do setor Jurídico e para a transmissão das Sessões Legislativas, cujas atividades exigem equipamentos com capacidade compatível com as funções desempenhadas. Por sua vez, os 08 (oito) teclados destinam-se à substituição de periféricos danificados identificados em diversos setores da Câmara Municipal.

05.05 - Dessa forma, as quantidades estimadas refletem a real necessidade da Administração, tendo sido definidas de forma criteriosa e compatível com a demanda existente, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando tanto aquisições insuficientes quanto quantitativos excessivos que possam resultar em desperdício de recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

06.01 - A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento integral de equipamentos de informática, incluindo a entrega de impressoras multifuncionais, switches, monitores, estantes rack, kits de cabeça de impressão para equipamentos Canon, computadores e teclados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

06.02 - A contratação visa promover a adequação, manutenção e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara, assegurando melhores condições para a execução das atividades administrativas, legislativas, jurídicas, de comunicação institucional e de segurança patrimonial. A solução contempla tanto a substituição de equipamentos que apresentam desgaste ou comprometimento de funcionamento em decorrência do uso



contínuo, quanto a disponibilização de novos equipamentos necessários ao suporte de sistemas e serviços atualmente em operação.

06.03 - No âmbito administrativo, a aquisição das impressoras multifuncionais, computadores, monitores e teclados contribuirá para o aumento da produtividade dos setores, garantindo maior eficiência na execução das atividades diárias, na produção e gestão documental e no processamento de informações. Da mesma forma, os kits de cabeça de impressão permitirão a manutenção corretiva de equipamentos já existentes, prolongando sua vida útil e assegurando a continuidade dos serviços.

06.04 - No que se refere à infraestrutura de segurança, a aquisição dos switches e das estantes rack possibilitará a adequada operacionalização do sistema de monitoramento eletrônico instalado no prédio da Câmara Municipal, garantindo conectividade, organização, armazenamento e proteção dos equipamentos responsáveis pela vigilância patrimonial e pelo registro das imagens captadas pelas câmeras de segurança.

06.05 - A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, uma vez que o fornecimento dos equipamentos permitirá a reposição de bens obsoletos ou danificados, o fortalecimento da infraestrutura tecnológica existente e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Câmara Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

06.06 - Dessa forma, a contratação proporcionará melhores condições de funcionamento dos diversos setores da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, assegurando suporte tecnológico compatível com as demandas institucionais, contribuindo para a melhoria dos processos internos, para a transparência das atividades legislativas e para a segurança das instalações e do patrimônio público.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

07.01 - Com a contratação pretendida, a Câmara Municipal de Vereadores de Toritama busca assegurar a continuidade e o aprimoramento de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais, por meio da disponibilização de equipamentos de informática adequados às necessidades dos setores envolvidos.

07.02 - Como resultados esperados, pretende-se proporcionar maior eficiência e produtividade na execução das rotinas administrativas, garantindo que os servidores e colaboradores disponham de equipamentos em plenas condições de funcionamento para o desenvolvimento de suas atribuições. Busca-se, ainda, reduzir interrupções e falhas operacionais decorrentes da utilização de equipamentos desgastados ou danificados, contribuindo para a melhoria dos processos internos e da qualidade dos serviços prestados.

07.03 - No âmbito da infraestrutura tecnológica, espera-se fortalecer o suporte aos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, assegurando melhor desempenho das atividades relacionadas à gestão documental, às transmissões das sessões legislativas, ao assessoramento jurídico e às demais demandas administrativas. Da mesma forma, a



aquisição dos componentes destinados ao sistema de monitoramento contribuirá para o adequado funcionamento da estrutura de segurança patrimonial da instituição.

07.04 - Pretende-se também ampliar a vida útil de equipamentos já existentes por meio da aquisição de peças de reposição específicas, reduzindo custos com substituições prematuras e promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

07.05 - Por fim, a contratação visa proporcionar maior confiabilidade, segurança e estabilidade à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para o atendimento eficiente das demandas da população, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

07.06 - Com a contratação pretendida, a Câmara Municipal de Vereadores de Toritama busca assegurar a continuidade e o aprimoramento de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais, por meio da disponibilização de equipamentos de informática adequados às necessidades dos setores envolvidos.

07.07 - Como resultados esperados, pretende-se proporcionar maior eficiência e produtividade na execução das rotinas administrativas, garantindo que os servidores e colaboradores disponham de equipamentos em plenas condições de funcionamento para o desenvolvimento de suas atribuições. Busca-se, ainda, reduzir interrupções e falhas operacionais decorrentes da utilização de equipamentos desgastados ou danificados, contribuindo para a melhoria dos processos internos e da qualidade dos serviços prestados.

07.08 - No âmbito da infraestrutura tecnológica, espera-se fortalecer o suporte aos sistemas utilizados pela Câmara Municipal, assegurando melhor desempenho das atividades relacionadas à gestão documental, às transmissões das sessões legislativas, ao assessoramento jurídico e às demais demandas administrativas. Da mesma forma, a aquisição dos componentes destinados ao sistema de monitoramento contribuirá para o adequado funcionamento da estrutura de segurança patrimonial da instituição.

07.09 - Pretende-se também ampliar a vida útil de equipamentos já existentes por meio da aquisição de peças de reposição específicas, reduzindo custos com substituições prematuras e promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

07.10 - Por fim, a contratação visa proporcionar maior confiabilidade, segurança e estabilidade à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para o atendimento eficiente das demandas da população, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

08.01 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



08.01.01 - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08.02- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

08.02.01- São obrigações do Contratado:

08.02.01.01. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:
- g.1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - g.2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - g.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - g.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



08.03 - DA SUBCONTRATAÇÃO

08.03.01 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

08.04 – CONSÓRCIO

08.04.01 - No caso vertente, não é permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, na forma do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.

08.04.02 - Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente dispensa de licitação, haja vista o objeto não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulgo, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2023 e Súmula nº 280.

08.05 – DOS DEMAIS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

08.05.01 - O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos equipamentos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

I - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

08.05.02 – DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

08.05.02.01 - Os equipamentos de informática deverão possuir certificações que comprovem a eficiência energética e o baixo impacto ambiental durante sua operação. Serão admitidos os seguintes comprovantes: Eficiência Energética: Certificação Energy Star (versão vigente) ou selo Procel/INMETRO de eficiência energética (se aplicável à categoria).

08.05.02.02 - O objeto da aquisição deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, quando aplicável, nos termos da Portaria INMETRO n. 269, de 22 de junho de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. A exigência do selo do INMETRO, e a classificação de eficiência energética “A” tem como objetivo, a otimização no uso da energia para redução de gastos, visando combater o desperdício, além de reduzir a degradação do meio ambiente, e controlar as alterações climáticas pelo uso de equipamentos mais eficientes que usam menos recursos para proporcionar a mesma quantidade de energia útil.

08.05.02.03 - Os proponentes deverão assegurar que os produtos fornecidos estejam em conformidade com a diretiva internacional RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou



norma técnica nacional equivalente, garantindo que a composição dos equipamentos e de seus componentes (incluindo placas de circuito, cabeçotes e cabos) não contenha concentrações acima do permitido de chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente e bifenilos poli bromados.

08.05.02.03.01 - A comprovação de conformidade com a diretriz RoHS deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Certificado ou declaração oficial emitida pelo fabricante;
- Link para o site oficial do fabricante onde constem as especificações ambientais do modelo ofertado;
- Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado; ou
- Comprovação de registro ativo no sistema EPEAT, para os equipamentos que comportem tal certificação.

08.05.02.04 - Ainda, os critérios de tecnologia, de eficiência energética, são práticas usuais no mercado, o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas. Por fim, esta Equipe de Planejamento informa que os critérios de sustentabilidade exigidos na presente contratação não são restritivos e atendem o princípio da sustentabilidade, previsto na Lei Federal n. 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

09.01. A entrega do objeto, pelo fornecedor contratado, deverá ser integral, na Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira.

09.01.01 – O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis após o envio da solicitação pela Câmara Municipal de Vereadores de Toritama.

09.02. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços.

09.03. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratante, devendo ocorrer as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

09.04. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento entregue e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.



09.05. Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

09.06. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.01. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.01.01. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.01.02. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.01.03. O fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.01.04. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.01.05. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.01.06. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.01.07. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.

10.01.08. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.01.09. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



10.02. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.02.01 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor a ser designado e terá as seguintes atribuições:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo Fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor contratado não seja ultrapassado;
- i) Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das exigências constantes neste Termo de Referência.

15

10.03. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.03.01. A Fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade de servidor a ser designado e terá as seguintes atribuições:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos da execução do serviço sob sua fiscalização, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Câmara Municipal de Vereadores de Toritama a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a sua execução e seu efetivo resultado;



- f) Recusar o equipamento irregular, ou seja, diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente à autoridade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

11.01 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica original da Contratada, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do Contratante.
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
- c) Atesto pelo servidor competente.

11.02 - Fica vedada a antecipação de recursos.

11.03 - Na hipótese de algum dos documentos apresentados pela Contratada apresentar erro, o mesmo será devolvido, a fim de ser substituído.

11.04 - A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº da Dispensa Eletrônica e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11.05 - Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga

13.05.01 - O índice de atualização financeira será apurado anualmente de acordo com a tabela oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicada pelo IBGE, da seguinte forma:

Considere-se “X” a porcentagem da inflação calculada

$$I = \frac{(X)/100}{365}$$

11.06. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.01. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de preços com o menor preço ofertado.

12.02. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.02.02 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>; e

12.02.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

12.03. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 12.02.01 e 12.02.02 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.04. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.05. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.06. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.07. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.08. Para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica, as empresas classificadas em 1º lugar deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.08.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.08.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.08.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.08.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.08.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.08.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

12.08.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do fornecimento.

12.08.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.08.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



12.08.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.08.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.08.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.08.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.08.04 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.08.04.01. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.08.04.01.01. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida acima

12.08.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:

12.08.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.08.05.02. Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.08.06 – Demais Declarações:



12.08.06.01 - Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

12.08.06.02 - Declaração de Inidoneidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.08.06.03 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

12.08.06.04 - Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante.

12.08.06.05 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal.

12.08.06.06 – Declarações complementares.

12.09. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos na Dispensa Eletrônica.

12.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal de Vereadores de Toritama convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.11. A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido no Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

12.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

12.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



12.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

12.16. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União)

12.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Para a estimativa do valor, priorizou-se a pesquisa junto a contratações correlatas da própria Administração Pública em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 20 da Resolução nº 02/2024, usou-se também a pesquisa em sites e portais especializados.

13.2 O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.258,84 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.01 - As despesas em decorrência do objeto da Dispensa Eletrônica correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 157002 – Câmara Municipal de Vereadores de Toritama
Órgão Orçamentário: 34000 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 34001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programa: 101 – Manutenção e fortalecimento da Ação Legislativa
Ação: 1.2 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Legislativo
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recursos: 501 – 1.501.0000 Recursos Próprios



15 - DAS PENALIDADES

15.01 - A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.02 - O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa eletrônica;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.03 - As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/ 2021, sendo elas:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.04 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.05 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.02, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



15.06 - A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.02.

15.07 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.08 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.09 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Toritama.

15.10 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.13 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

15.14 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto



de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.15 - Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

15.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

15.18 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.19 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 15.2 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Toritama, 27 de maio de 2026.

Wendson Filipe de Queiroz
Equipe de Planejamento da Contratação

Lucas Lourinaldo da Silva
Equipe de Planejamento da Contratação